



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2024 – EDITAL PARA FOMENTO À
PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS.**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FIRMAR
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
PREMIAÇÃO**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, da verba remanescente, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que a regulamenta e pelo Decreto nº 11.453 de 23.03.2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Rio Bonito/RJ.

Deste modo, o Município de Rio Bonito torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo. Portanto, serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, sexo, religião, etc., nos termos do art. 3, IV, da Constituição Federal do Brasil no parágrafo segundo do art. 18 do Decreto 11.453 de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de ações culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem reconhecimento financeiro através de PREMIAÇÃO nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Bonito.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.790,26 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Mestres de capoeira				02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Obras Literárias	5	1	1	07	R\$ 1.000,00	R\$ R\$ 7.000,00
Artesanato	7	1	1	09	R\$ 1.421,14	R\$ 12.790,2 6

2.2 As descrições detalhadas das na tabela do item 2.1 do presente edital podem ser conferidas no Anexo I.

2.3 A despesa correrá com recursos da verba remanescente do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rio Bonito há pelo menos 2 anos.

A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.3.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da sua categoria cultural.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Compromisso Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da sua categoria cultural e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão em sua categoria.

3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.8 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Tenham recebido recursos da Lei com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, referentes aos Editais 001/002/Errata, do município de Rio Bonito de 2023.

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas ou física, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas e/ou cujos sócios, diretores e/ou administradores que não tiverem realizado a contrapartida e prestação de contas nos Editais da Lei Aldir Blanc 2020/2021 do município de Rio Bonito/ RJ.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e aos indígenas.



5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança na categoria cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe na categoria cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de acordo com o calendário previsto no Anexo VIII, a partir da publicação do presente Edital conforme inciso I do art. 16 do Decreto 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher o formulário on line, no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (apresentação da categoria cultural);

b) Currículo do proponente;

c) Cópia do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto

d) Comprovante de situação cadastral no CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

e) Mini currículo dos integrantes da categoria cultural, se mais de um;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que a categoria cultural será inscrita, conforme Anexo I, quando houver;

g) Portfólio e/ou outros documentos que auxiliem na avaliação do mérito cultural da categoria inscrita.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da categoria cultural.

7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (duas) categorias e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) .

7.5. As categorias apresentadas deverão conter previsão de divulgação do Prêmio recebido até 31 de dezembro de 2024.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa, assim como o uso e a propaganda de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, de bebidas alcoólicas, de medicamentos e terapias e de defensivos



agrícolas estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas por esta Lei, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

8. ETAPAS DO EDITAL

A seleção das categorias culturais submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas, conforme detalhado no Calendário do Anexo VIII :

I – Inscrição dos Proponentes.

II - Análise e Saneamento dos documentos da inscrição, realizada por comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

III – Recurso da inscrição.

IV- Análise do Recurso da inscrição e Publicação do resultado, realizada por comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

V - Análise técnica das categorias culturais e Saneamento, realizada por comissão de seleção do SEBRAE/RJ.

VI - Recurso das categorias culturais.

VII - Análise do Recurso e Publicação do resultado, realizada por comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, em colaboração com comissão de seleção do SEBRAE/RJ.

VIII – Assinatura do Termo de compromisso, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

IX – Recebimento do Recurso.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da Ação Cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada ação, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras ações inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada ação é atribuída em função desta comparação.

9.3. A análise das ações e pareceres culturais serão realizadas por comissão formada a critério do SEBRAE.

9.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação das ações e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na vivência da ação cultural ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão julgadora.

9.8 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo estipulado no Calendário do Anexo VIII, conforme inciso III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a



contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11. O resultado final dos Proponentes contemplados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito e jornal A Tribuna.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para Proponentes suplentes, **DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, inclusive premiações, ou devolvidos ao Minc, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise dos projetos culturais, conforme calendário do Anexo VIII, o proponente deverá anexar os documentos abaixo discriminados, no email: pgpremiacaodemaisareasrb@gmail.com, contendo a identificação do PROPONENTE e sua categoria de inscrição:

14.2 Documentos PESSOA FÍSICA:

I - Apresentar conta corrente de Pessoa Física, no nome do proponente, válida e ativa para recebimento do recurso (Apenas conta corrente. Não pode ser conta-poupança nem conta salário)

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal; Para emitir, acesse os links:

<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

<https://riobonito.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.3 Deverão anexar uma autodeclaração, de PRÓPRIO PUNHO, os agentes culturais que não possuírem residência fixa, nas hipóteses de serem:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.4 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

14.5- Caso o proponente esteja em débito com o ente público municipal e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.6 Documentos PESSOA JURÍDICA

I – Apresentar conta corrente de Pessoa Jurídica, válida e ativa para recebimento do recurso (Apenas conta corrente. Não pode ser conta-poupança nem conta salário)

II – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Para emitir, acesse:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

III- Certidão Negativa de Débitos municipais emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Rio Bonito; Para emitir, acesse:

<https://riobonito.eloweb.net/portal-contribuinte/inicio>

14.7. As certidões positivas com efeitos de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.8. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

14.9. Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11. Caso o proponente esteja em débito com o ente público municipal e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo, nos dias definidos no calendário do Anexo VIII.

12.2. O Termo de Compromisso Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Rio Bonito contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. Após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.4. O agente cultural deve assinar o Termo de compromisso sob pena de perda do apoio financeiro.

12.5. A fiscalização do Termo de Premiação Cultural será de responsabilidade da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, através do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos.

13. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura: [Guia rápido de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo](#)

* Links para divulgação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa RJ

<https://images.app.goo.gl/ru3M8FgjKLRxFNKa6>

Prefeitura Municipal de Rio Bonito e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

<https://images.app.goo.gl/q6bZV2yrVsTZGGss6>

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.4. O agente cultural deve enviar, até 31 de dezembro de 2024, através do email: **pgpremiacoesdemaisareasrb@gmail.com**, relatório final informando, nome do Proponente, categoria da ação cultural, e detalhamento da **DIVULGAÇÃO DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**.

13.5 A critério da prefeitura de Rio Bonito, poderá ser solicitada informações complementares.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos PROPONENTES. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito e nas mídias sociais oficiais.

15.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

15.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **pgpremiacoesdemaisareasrb@gmail.com**

15.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Bonito.

15.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Rio Bonito de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, obedecendo o calendário disponível no Anexo VIII.

14. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio Demais Áreas;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Compromisso Cultural;

Anexo V - Relatório de Divulgação do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial

Anexo VIII – Calendário

Anexo IX – Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – PREMIAÇÃO: DEMAIS ÁREAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 25.790,26 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

- 1) **ART 8º** - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual: Premiação de ações culturais, nas áreas de Capoeira, Obras Literárias, Arte Urbana, Artesanato.
 - **Ação 1:** Premiação de mestres de capoeira residentes na cidade de Rio Bonito.
Valor da Ação: R\$ 6.000,00
Descrição da Ação: Edital para premiação de até 02 mestres de capoeira, residentes na cidade de Rio Bonito há pelo menos 05 anos, que comprovem atuação em formação de crianças e adolescentes e integração de ações culturais ligadas à capoeira ou projetos que desenvolvam nessa área de atuação, com atividades realizadas em Rio Bonito. Cada prêmio será no valor de R\$ 3.000,00.
 - **Ação 2:** Premiação de obras literárias.
Valor da Ação: R\$ 7.000,00
Descrição da Ação: Edital para premiação de até 07 obras literárias de poesia ou prosa de autores residentes há pelo menos 05 anos no município de Rio Bonito, com comprovação de residência. Cada prêmio será de R\$ 1.000,00.
 - **Ação 6: Premiação de Arte Urbana**
Valor da Ação: R\$ 18.000,00
Descrição da Ação: Edital para seleção de 03 projetos relacionados à Arte Urbana, podendo ser ações individuais ou coletivas, de artistas residentes na cidade de Rio Bonito, há pelo menos 02 anos, com comprovação de residência, tendo a contrapartida executada no Centro Cultural Sidnei Nascimento (Gatão). Cada proponente receberá R\$ 6.000,00.
 - **Ação 9: Premiação de Artesanato**
Valor da Ação: R\$ 12.790,26
Descrição da Ação: Edital para premiação de até 09 peças artesanais que representem a cultura de Rio Bonito através de: pontos turísticos, patrimônio cultural material e imaterial, de artistas residentes na cidade de Rio Bonito, há pelo menos 05 anos, com comprovação de residência. Cada prêmio será de R\$ 1.421,14.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(PREENCHIDO PELO PROPONENTE)

1. DADOS DO PROPONENTE

PropONENTE é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal



PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos



Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

ATENÇÃO: Essencial preenchimento do Anexo VII de autodeclaração .

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Escritor
 Mestre de Capoeira
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outros(as)_____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?



Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual



- Múltipla
 Visual

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Premiação de Mestre de Capoeira
 Premiação de Obra Literária
 Premiação de Artesanato

Apresentação da categoria a que vai concorrer: (até 2.000 caracteres)

Perguntas orientadoras: Por que sua Ação Cultural é merecedora em ser contemplada pela Premiação do presente Edital? O que é? Para quem se destina? Qual público atinge?

Qual o objetivo principal? Quais os objetivos secundários?

Perfil do público beneficiado

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas) Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos os outros

Local(is) de desenvolvimento da sua ação:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde é realizada. É importante informar também como sua ação beneficia o município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.

Estratégias de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

A ação cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

- Não, não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados.



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada ação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade da ação - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da ação - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da ação apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Bonito/RJ - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rio Bonito/RJ	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pela ação - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o a ação apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas da ação proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo da ação, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que são executadas por eles na ação (para esta avaliação	10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
F	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Proponentes do gênero feminino	5
H	Proponentes negros e indígenas	5
I	Proponentes com deficiência	5
J	Proponente residente em regiões de menor IDH.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada proponente será atribuída pela comissão de avaliação.
- As **Pontuações Extras** são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, sexo, religião, etc., nos termos do art. 3, IV, da Constituição Federal do Brasil no parágrafo segundo do art. 18 do Decreto 11.453 de 2023.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE **PREMIAÇÃO** CULTURAL Nº 003/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, e pelo Secretário de Cultura e Turismo, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito na matrícula nºXXXXXXX, residentes e domiciliados em XXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de **PREMIAÇÃO** Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de **PREMIAÇÃO** Cultural é instrumento da modalidade de fomento e valorização de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de **PREMIAÇÃO** Cultural tem por objeto a concessão de apoio e valorização da ação cultural _____, contemplado no processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de premiação cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito a contar do recebimento da notificação;



II) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, Estadual e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Premiação Cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do termo de premiação ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades na publicação da ação cultural.

7.2 A prestação de informações em relatório de publicação da ação cultural, comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de publicação da ação cultural pelo beneficiário, no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de publicação da ação cultural por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do termo de premiação;

III - ter anexados documentos de comprovação do termo de premiação, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à relevância da ação cultural.

7.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.3.1 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de premiação cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da premiação cultural.

8.4 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Premiação Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) má administração de recursos públicos;
 - e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade da premiação cultural que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na premiação financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Será realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

14.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Rio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Bonito, XXX de xxxxx de 2024

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO V

Relatório de Divulgação do Objeto

1. Dados da Ação Cultural

Nome da ação cultural:

Nome do agente cultural proponente:

Valor repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DA AÇÃO CULTURAL

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi o recebimento do prêmio cultural, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Ações desenvolvidas

Descreva as ações culturais desenvolvidas, com informações detalhando datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a relevância da sua ação cultural.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução DA AÇÃO CULTURAL gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical



- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficam disponíveis para o público ?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube

3.2. Quais foram os resultados gerados pela AÇÃO CULTURAL

Detalhe os resultados gerados.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pela AÇÃO CULTURAL , você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolve processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolve estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colabora para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortalece a identidade cultural do coletivo.
- Promove as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promove a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Oferece programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atua na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela **AÇÃO CULTURAL**, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. De que modo o público acessa a ação ou o produto DA AÇÃO CULTURAL?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):



6.2 Quais plataformas virtuais são usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas. Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais ?

- Fixas, sempre no mesmo local.
- Itinerantes, em diferentes locais.
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município A AÇÃO CULTURAL é realizada?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.6 Onde A AÇÃO CULTURAL é realizada? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem a relevância cultural **DA AÇÃO CULTURAL**, tais como listas de presença, relatório fotográfico, depoimentos, entre outros e envie pelo email: pgpremiacoesdemaisareasrb@gmail.com , detalhando nome e categoria do Proponente, no corpo do email.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

REPRESENTANTE		
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VIII – CALENDÁRIO.

CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - (APOIO DIRETO A PREMIAÇÕES).

- Inscrições: A definir.
- Análise e Saneamento das inscrições: A definir.
- Publicação do resultado das inscrições: A definir.
- Período de recursos: A definir.
- Resultado dos recursos: A definir.
- Avaliação e Saneamento dos projetos : A definir.
- Publicação do resultado preliminar: A definir.
- Período de recursos: A definir.
- Publicação do resultado dos recursos: A definir.
- Envio dos Documentos da Etapa de Habilitação e Saneamento: A definir.
- Publicação do resultado final: A definir.
- Assinatura do termo de compromisso - A definir.
- Pagamento dos proponentes - A definir.
- Prazo final de entrega do Relatório de Execução e Prestação de contas – 31/12/2024



ANEXO IX

PLANO DE AÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

Justificativa: Executar os recursos decorrentes da verba remanescente da Lei Paulo Gustavo.

Objetivos a serem alcançados: Executar os artigos 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo, com a verba remanescente.

Específico inicial: R\$ 519.237,71

METAS

2) Art. 6º inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais

Recurso disponível: R\$231.205,39

META 01

- **Ação 1:** Produção de curta metragem
Valor da Ação: R\$ 60.000,00
Descrição da Ação: Seleção de até 01 (dois) projeto para a produção de curta-metragem de ficção em língua portuguesa, sendo necessária a execução de etapas da produção em Rio Bonito, bem como descrição de equipe local e apresentação de planilha orçamentária priorizando despesas na cidade, cujos proponentes devem apresentar experiência mínima de quatro anos. Cada proposta selecionada receberá R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **Ação 2:** Produção de Documentários
Valor da Ação: R\$ 91.337,54
Descrição da Ação: Seleção de até de 06 (seis) projetos para a produção de documentários em língua portuguesa, sendo necessária a execução de etapas da produção em Rio Bonito, bem como descrição de equipe local e apresentação de planilha orçamentária priorizando despesas na cidade, cujos proponentes devem apresentar experiência mínima de quatro anos. Cada proposta selecionada receberá R\$ 15.222,92 (quinze mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).
- **Ação 3:** Produção de Videoclipes
Valor da Ação: R\$ 50.000,00
Descrição da Ação: Seleção de até 05 (cinco) propostas audiovisuais de curta duração, produzidos como material de promoção da obra musical de artistas, bandas ou grupos cadastrados em Rio Bonito. Cada proposta selecionada receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

META 02

ART. 6º, inciso II – Apoio à sala de cinema

Recurso disponibilizado:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- **Ação 1:** Apoio à cinemas itinerantes, seleção de proposta de restauração de salas audiovisuais

Valor da Ação: R\$ 29.867,85

Descrição da Ação: Edital para seleção de 01 projeto de apresentação de cinema itinerante com exibição no município de Rio Bonito ou projeto que vise a restauração de salas de audiovisual também da cidade de Rio Bonito. Cada proposta selecionada receberá R\$ 29.867,85.

3) ART 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

Recurso disponível: R\$ 79.790,26

Premiação de projetos de execução em área pública, nas áreas de Arte Urbana, Capoeira, Danças Tradicionais, Coral, Feira Cultural, Artes Plásticas, Artesanato, Música, Cultura Popular e Literatura.

Recurso disponibilizado: R\$

- **Ação 1: Premiação** de mestres de capoeira residentes na cidade de Rio Bonito.
Valor da Ação: R\$ 6.000,00
Descrição da Ação: Edital para premiação de até 02 mestres de capoeira, residentes na cidade de Rio Bonito há pelo menos 05 anos, que comprovem atuação em formação de crianças e adolescentes e integração de ações culturais ligadas à capoeira ou projetos que desenvolvam nessa área de atuação, com atividades realizadas em Rio Bonito. Cada prêmio será no valor de R\$ 3.000,00.
- **Ação 2: Premiação** de obras literárias.
Valor da Ação: R\$ 7.000,00
Descrição da Ação: Edital para premiação de até 07 obras literárias de poesia ou prosa de autores residentes há pelo menos 05 anos no município de Rio Bonito, com comprovação de residência. Cada prêmio será de R\$ 1.000,00.
- **Ação 3: Premiação de Artesanato**
Valor da Ação: R\$ 12.790,26
Descrição da Ação: Edital para premiação de até 09 peças artesanais que representem a cultura de Rio Bonito através de: pontos turísticos, patrimônio cultural material e imaterial, de artistas residentes na cidade de Rio Bonito, há pelo menos 05 anos, com comprovação de residência. Cada prêmio será de R\$ 1.421,14.
- **Ação 4: Projeto Coral**
Valor da Ação: R\$ 4.000,00
Descrição da Ação: Edital para seleção de 01 proposta de realizadores de Coral que atuem no município de Rio Bonito nos últimos 05 anos, com contrapartida de atuação em festejos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Bonito no ano de 2024. Cada proponente receberá R\$ 4.000,00.
- **Ação 6: Projeto Arte Urbana**
Valor da Ação: R\$ 18.000,00
Descrição da Ação: Edital para seleção de 03 projetos relacionados à Arte Urbana, podendo ser ações individuais ou coletivas, de artistas residentes na cidade de Rio Bonito, há pelo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

menos 02 anos, com comprovação de residência, tendo a contrapartida executada no Centro Cultural Sidnei Nascimento (Gatão). Cada proponente receberá R\$ 6.000,00.

- **Ação 7: Projeto Música**

Valor da Ação: R\$ 14.000,00

Descrição da Ação: Edital para seleção de 07 projetos relacionados à Música, podendo ser ações individuais ou coletivas, de artistas residentes na cidade de Rio Bonito há pelo menos 05 anos, com comprovação de residência, tendo contrapartida de atuação em festejos do município de Rio Bonito no ano de 2024. Cada proponente receberá R\$ 2.000,00.

- **Ação 8: Projeto Artes Cênicas**

Valor da Ação: R\$ 18.000,00

Descrição da Ação: Edital para seleção de 03 projetos de artistas residentes na cidade de Rio Bonito, há pelo menos 05 anos, com comprovação de residência, relacionados a obras cênicas de curta duração, combinado com programação de festival ou espetáculos de teatro, dança ou circo, para apresentações abertas com classificação livre, tendo contrapartida de atuação em festejos do município de Rio Bonito no ano de 2024. Cada proposta selecionada receberá R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para executar o projeto.